

Identificação da empresa

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO, E.P.E
RUA DR. ANTÓNIO FERNANDO COVAS LIMA
7800-309 BEJA
PESSOA COLECTIVA N.º. 508754275

Missão

A Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, EPE (ULSBA), tem como missão a prestação de cuidados de saúde integrados, com qualidade e em tempo útil, a custos socialmente comportáveis, num quadro de eficiência e de eficácia, em estreita articulação com outros serviços de saúde e Instituições sociais da comunidade.

A par das atividades assistenciais, são desenvolvidas as funções de formação, pré e pós-graduada, treino e investigação necessária ao desenvolvimento técnico-profissional dos trabalhadores e colaboradores da ULSBA.

A Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, EPE visa o seu reconhecimento pela excelência clínica, garantindo a equidade e a integração eficaz dos vários níveis de cuidados, assumindo-se como uma Instituição de referência, com uma preocupação de qualidade, eficiência e eficácia, técnica e social.

Atendendo às suas especificidades, a ULSBA, EPE, rege a sua atividade de acordo com os seguintes **valores**:

- Atitude centrada no utente/doente, no profundo respeito pela dignidade da vida humana, no sentido da prevenção e promoção da saúde individual e da comunidade;
- Acessibilidade e equidade na prestação dos cuidados;
- Obtenção de ganhos em saúde, visando a melhoria progressiva do nível de todos os indicadores de saúde das populações da área de influência da ULSBA, EPE;
- Ética, integridade e transparência;
- Cultura do conhecimento, da excelência técnica e da racionalidade;
- Cultura da multidisciplinaridade, da cooperação e da lealdade, potenciando um bom clima organizacional;
- Qualidade, assegurando os melhores níveis de resultados e de serviço;
- Humanização dos cuidados de saúde;
- Reforço da Cidadania.

Objectivos

No desenvolvimento da sua atividade a ULSBA, EPE, prossegue os seguintes **objetivos primordiais**:

- Prestação de cuidados de saúde primários e diferenciados à população, designadamente aos beneficiários do Serviço Nacional de Saúde e aos beneficiários dos subsistemas de saúde, ou de entidades externas que com ele contratualizem a prestação de cuidados de saúde e a todos os cidadãos em geral, bem como assegurar as atividades de saúde pública e os meios necessários ao exercício das competências da autoridade de saúde.
- Desenvolvimento de atividades de investigação, formação e ensino.

São inerentes a estes objetivos:

- a) A prestação de cuidados de saúde de qualidade, acessíveis, e em tempo oportuno, com racionalização dos recursos;
- b) A promoção da eficiência e eficácia técnicas, num quadro sustentável de desenvolvimento económico e financeiro;
- c) A integração plena de cuidados de saúde pública, primários, hospitalares e continuados;
- d) O estabelecimento e reforço da articulação entre os cuidados primários e hospitalares e a Rede de Cuidados Continuados Integrados;
- e) O cumprimento integral das metas negociadas/contratualizadas com o Ministério da Saúde através de Contrato-Programa e da execução do Plano de Atividades;
- f) O estabelecimento de Protocolos e Parcerias com outras entidades públicas ou privadas integradas na comunidade.

Políticas da Empresa

A ULSBA, EPE deverá melhorar de forma progressiva o nível de todos os indicadores de saúde das populações da sua área de influência, tendo sempre como objetivo central a prossecução de uma imagem humanizada e a garantia de elevados níveis de satisfação dos utentes. Para tal, são seguidas as seguintes políticas e linhas de intervenção, em consonância com o Plano Nacional de Saúde:

- 1) Prevenção, através da promoção de ações preventivas na escola; ações de informação com a criação de uma plataforma que centralize as interações dos utentes com as unidades de saúde, ações de informação / educação; bem como realização de rastreios;
- 2) Desenvolvimento de uma política de recursos humanos que vise a valorização profissional dos funcionários, a partilha de conhecimento e a adoção das melhores práticas. Outro aspeto relevante está relacionado com a circulação e integração de recursos, cujo intuito é promover o desenvolvimento do sentimento de pertença à nova realidade organizacional;

- 3) Recurso a novos modelos de organização que melhorem a eficiência e eficácia e promovam a motivação e fixação de profissionais;
- 4) Desenvolvimento de sistemas e tecnologias de informação que constituem a espinha dorsal do sistema de gestão da informação;
- 5) Melhoria da eficiência e qualidade dos serviços através da reorganização de espaços, novas infraestruturas e novos equipamentos e sistemas, quer através da melhoria de procedimentos e processos;
- 6) Aumento da capacidade de atracção de utentes aumentando o fluxo de doentes “de fora” e diminuindo o fluxo “para fora” da área de influência da ULSBA, EPE;
- 7) Adoção de um sistema de gestão da qualidade que incide numa abordagem sistemática e preventiva de todas as atividades que possam afetar a qualidade. Esta gestão baseia-se na elaboração e implementação de políticas e normas que apoiam as unidades, departamentos e serviços que procuram disciplinar os seus processos e metodologias de trabalho nas áreas chave, reduzindo falhas internas e antevendo os problemas que possam surgir aquando da prestação do serviço;
- 8) Estabelecimento de parcerias estratégicas com outras entidades públicas e privadas, locais, regionais, nacionais e internacionais, nomeadamente na área da prevenção.

Obrigações de Serviço Público

A ULSBA, E.P.E., é uma pessoa coletiva de direito público de natureza empresarial dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, rege-se pelo regime jurídico aplicável às entidades públicas empresariais, pelos Estatutos publicados no Decreto-Lei n.º 183/2008, de 4 de setembro, que a constitui, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 12/2009, de 12 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 244/2012, de 9 de Novembro e pelo Decreto-Lei n.º 12/2015, de 26 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de agosto.

A ULSBA, E.P.E. tem como obrigação prestar à população um serviço global, integrado e personalizado, com acesso em tempo útil, garantido a continuidade na prestação de cuidados e utilizando de forma eficiente os recursos disponíveis e que permitam a obtenção de maiores ganhos em saúde da população da sua área de influência.

Termos Contratuais da Prestação de Serviço Público

A prestação de serviço público no âmbito do SNS, é acordado anualmente, mediante a celebração de um Contrato-Programa com a Administração Central do Sistema de Saúde, IP (ACSS), a Administração Regional de Saúde do Alentejo, IP (ARSA) e a ULSBA, E.P.E.

O contrato Programa consiste na contratualização da forma de financiamento da atividade assistencial desenvolvida, bem como na definição de objetivos e responsabilidades ao nível do plano de atividades da ULSBA., nomeadamente:

- Produção contratada;
- Remuneração pela produção contratada;
- Sustentabilidade económico-financeira;

- Objetivos;
- Penalidades financeiras decorrentes do incumprimento de metas fixadas;
- Programas específicos;
- Pagamentos;
- Deduções ao adiantamento por dívidas.

Os princípios gerais que estão na base da celebração do contrato, o qual constitui um instrumento de operacionalização da política do Ministério da Saúde e do planeamento regional de afetação de recursos, são os seguintes:

- a) Promoção do acesso, melhoria da qualidade dos cuidados de saúde, satisfação dos utentes e obtenção de ganhos em saúde;
- b) Gestão criteriosa e utilização eficiente dos recursos disponíveis na procura da sustentabilidade económico-financeira da ULSBA e do SNS.

Modelo de Financiamento Subjacente à Prestação de Serviço Público

O modelo de financiamento subjacente à Prestação de Serviço Público (financiamento) mais relevante para a ULSBA, cfr. referido anteriormente, resulta da aplicação do Contrato Programa.

A ULSBA, E.P.E., é responsável pelos cuidados de saúde da população do distrito de Beja (com exceção de Odemira), num total de 126.602 habitantes.

A ULSBA, E.P.E. é financiada pela remuneração da produção contratada, calculada através de um valor capicional, com base na população residente, acrescido do valor a pagar pela formação de internos e programas verticais.

A ULSBA, fica sujeita à aplicação de penalidades, pelo incumprimento das obrigações definidas em sede de contrato programa.